

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 21/2025)

(Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ /MG**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.014 – Centro, inscrita sob o CNPJ nº: 25.217.381/0001-96, isenta de inscrição estadual, neste ato representado pela sua Presidente Sr. Osvaldo Alair Alves Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) : **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.522.139/0001-70, sediado(a) na Rua Sete de Setembro, 188, Bairro Centro em Francisco Sá / MG, CEP: 39580-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por seu sócio administrador **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preço n. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**09.522.139/0001-70**  
**CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA ME**  
Rua Sete de Setembro, 188  
Centro - 39.580-000  
**Francisco Sá / MG**



hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

#### **1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

1.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **2. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

2.2. É eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Francisco Sá - MG, 08 de outubro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ /MG**

CNPJ nº: 25.217.381/0001-96

Oswaldo Alair Alves Júnior

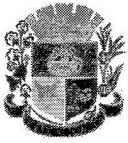
Presidente

**09.522.139/0001-70**

**CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA**

Rua Sete de Setembro, 100  
Centro - 39.580-000

**Francisco Sá / MG**



6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

00.522.138/0001-70

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA

Rua Sete de Setembro, 188  
Centro - 39.580-000

Francisco Sá / MG



5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 4.019, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

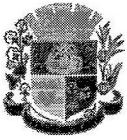
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

09.522.139/0001-70

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA

Rua Sete de Setembro, 158  
Centro - 39.580-000

Francisco Sá / MG



#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**09.522.139/0001-70**

**CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA** Página 6 de 10

Rua Sete de Setembro, 1014  
Centro - 39.580-000

**Francisco Sá / MG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG**  
**Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG**  
**Telefone: (38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosalicitacao2021@gmail.com**

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na impossibilidade de assinatura digital, também será aceita a assinatura física. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**09.522.139/0001-70**

**CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA** Página 5 de 10

Rua Sete de Setembro, 138  
Centro - 39.580-000

**Francisco Sá / MG**



4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.6. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

09.522.139/0001-70

Página 4 de 10

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA ME

Rua Sete de Setembro, 188  
Centro - 39.580-000



Lote 17		Data/Hora da Homologação - 07/10/2025 09:39:41		
FORNO MICROONDAS - material: aço inoxidável, capacidade: 34 l, potência: 1.000 w, voltagem: 110V				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNO MICROONDAS - material: aço inoxidável, capacidade: 34 l, potência: 1.000 w, voltagem: 110V ;	1,00	unidade	847,11	847,11
Marca: PANASONIC	Fabricante: PANASONIC	Modelo: NN-ST67LSRU		
micro-ondas-de-bancada-panasonic-black-glass-34l-900w-dupla-refeicao-112308090310.pdf			Inserido em: 27/09/2025 12:20	

2.3. Valor total da ata: R\$6.626,11 (seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara de Francisco Sá.

3.2. Além órgão gerenciador (Câmara de Francisco Sá), não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme art. 9º do Decreto municipal 4.019/2023

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### 2.5. Dos limites para as adesões

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

09.522.13910001-70

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA

Rua Sete de Setembro, 1014  
Centro - 39.580-000  
Francisco Sá / MG





## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG

Telefone: (38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosalicitacao2021@gmail.com

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 09.522.139/0001-70				
<b>Lote 4</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 07/10/2025 09:39:41</b>		
TECLADO PRETO USB COM FIO - especificações: - Teclas de perfil plano e silenciosas - Conexão: USB - Padrão ABNT2 - Versão em Português - Design resistente a derramamentos - Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos - Suportes inclin				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
TECLADO PRETO USB COM FIO - especificações: - Teclas de perfil plano e silenciosas - Conexão: USB - Padrão ABNT2 - Versão em Português - Design resistente a derramamentos - Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos - Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis - Caracteres nítidos e brilhantes informações adicionais: - digitação agradável: Suas mãos desfrutarão de teclas de perfil baixo e silenciosas, além de um layout com teclas F em tamanho normal e teclado numérico. - O teclado delgado não é apenas elegante, tem um design resistente a derramamentos,* suportes inclináveis robustos e teclas duráveis. - Basta conectá-lo a uma porta USB no computador de mesa, no laptop ou notebook e começar a usar. GARANTIA: 12 meses de garantia. PESO: 700 gramas (bruto com embalagem) Modelo similar ou Superior: Teclado Logitech K120, ABNT2:	10,00	unidade	80,00	800,00
<b>Marca:</b> Logitech	<b>Fabricante:</b> Logitech		<b>Modelo:</b> k120 abnt2	
Teclado com fio USB Logitech K120_KaBuM1.pdf			Inserido em: 27/09/2025 11:29	
<b>Lote 11</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 07/10/2025 09:39:41</b>		
PROJETOR MULTIMÍDIA(DATA SHOW) Alta Performance Aparelho projetor multimídia com tecnologia de projeção do tipo DLP ou LCD, com resolução nativa mínima WUXGA (1920 x 1200) ou superior. Deve possuir brilho mínimo de 4.000 lumens ANSI, garantindo alta visibilidade				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
PROJETOR MULTIMÍDIA(DATA SHOW) Alta Performance Aparelho projetor multimídia com tecnologia de projeção do tipo DLP ou LCD, com resolução nativa mínima WUXGA (1920 x 1200) ou superior. Deve possuir brilho mínimo de 4.000 lumens ANSI, garantindo alta visibilidade mesmo em ambientes iluminados, e contraste mínimo de 100.000:1, para excelente definição entre tons claros e escuros. Deve projetar imagens em tela com tamanho ajustável de 30 até 300 polegadas, com distância de projeção variável. A vida útil da lâmpada deve ser de, no mínimo, 20.000 horas em modo econômico, com sistema de economia de energia inteligente e baixo consumo. Deve possuir múltiplas opções de conectividade, incluindo pelo menos: 2 entradas HDMI 1 entrada VGA 1 porta USB (tipo A ou B) com suporte a apresentações diretas Conectividade sem fio (Wi-Fi embutido ou via dongle incluído) para projeção de dispositivos móveis e notebooks Compatibilidade com espelhamento de tela via Miracast ou tecnologia similar:Projektor Multimidia (Data Show) Alta Performance Aparelho projetor multimídia com tecnologia de projeção do tipo DLP ou LCD, com resolução nativa mínima WUXGA (1920 x 1200) ou superior. Deve possuir brilho mínimo de 4.000 lumens ANSI, garantindo alta visibilidade mesmo em ambientes iluminados, e contraste mínimo de 100.000:1, para excelente definição entre tons claros e escuros. Deve projetar imagens em tela com tamanho ajustável de 30 até 300 polegadas, com distância de projeção variável. A vida útil da lâmpada deve ser de, no mínimo, 20.000 horas em modo econômico, com sistema de economia de energia inteligente e baixo consumo. Deve possuir múltiplas opções de conectividade, incluindo pelo menos: 2 entradas HDMI 1 entrada VGA 1 porta USB (tipo A ou B) com suporte a apresentações diretas Conectividade sem fio (Wi-Fi embutido ou via dongle incluído) para projeção de dispositivos móveis e notebooks Compatibilidade com espelhamento de tela via Miracast ou tecnologia similar	1,00	unidade	4.979,00	4.979,00
<b>Marca:</b> Acer	<b>Fabricante:</b> Acer		<b>Modelo:</b> X1326AWH	
Projektor Acer X1326AWH - 4.000 Lumens WUXGA (1200x800) WUXGA (1920x1200) - HDMI_VGA - DHCP Informática.pdf			Inserido em: 27/09/2025 11:52	

09.522.139/0001-70

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA ME

Rua Sete de Setembro, 188  
Centro - 39.580-000

Francisco Sá / MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG**  
Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG  
Telefone: (38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosolicitacao2021@gmail.com

Representante legal do CONTRATANTE

**09.522.139/0001-70**

**CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA ME**

Rua Sete de Setembro, 188  
Centro - 39.580-000

**Francisco Sá / MG**

**CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA**

CNPJ/MF nº 09.522.139/0001-70

**CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA**

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

# Ata nº 13-2025/2025

Última atualização 15/10/2025

Local: Francisco Sá/MG Órgão: FRANCISCO SACAMARA MUNICIPAL Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2025 Data de assinatura: 08/10/2025 Vigência: de 08/10/2025 a 08/10/2026

Id ata PNCP: 25217381000196-1-000020/2025-000004 Fonte: Licitacão Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 25217381000196-1-000020/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Download
Ata de Registro de Preços 13-2025 - 77086.pdf	15/10/2025	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar